CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/04/07
Roberto O.
FUNCIONÁRIO

DATA 05/08/95

PROJETO DE LEI Nº 66/95

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, em favor do Departamento de Fiscalização o crédito suplementar de Cr$ 125.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

VEREADOR Mensagem Prefeitural - nº 0020

LEI Nº 4538 DE 21/08/95

DIOM Nº 5730 DE 26/08/95

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 045381975
Projeto: 00661975
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4538 DE 21 DE agosto DE 1975

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, em favor do Departamento de Fiscalização, o crédito suplementar de Cr$ 125.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, em favor do Departamento de Fiscalização, o crédito suplementar de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber: Cr$ 1,00

0700 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
0703 - Departamento de Fiscalização
10583262.01 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Posturas
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros..... 125.000

Parágrafo Único. O recurso necessário ao atendimento do crédito de que trata este artigo decorrerá de anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber: Cr$ 1,00

0700 - Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas
0702 - Departamento de Urbanismo e Edificações
Projeto - 105832251.07
4.1.1.0 - Obras Públicas 125.000

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE agosto DE 1975

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

12/10
05-08-75

MENSAGEM Nº 0020 Fortaleza, 05 de 08 de 1975

Comissão de Finanças
CJ / CJ / 1975
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Presidente

Submete à apreciação dessa Augusta Casa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, em favor do Departamento de Fiscalização, o crédito suplementar de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

2. Esta propositura visa dotar aquele Departamento dos meios necessários e suficientes à modernização de suas novas instalações, à Avenida Rui Barbosa, 11, a fim de se prover ao adequado atendimento às pessoas carentes de informações daquela Pasta.

3. Consiste, fundamentalmente, da reforma de 120,00m^2 de área coberta, da recuperação das redes elétrica e hidráulica, além do aparecimento condizente de um páteo de estacionamento, de modo a permitir, tanto para o servidor quanto para o público, condições as mais favoráveis.

4. Certo de que o presente Projeto de Lei receberá o apoio irrestrito desse Legislativo, pelas razões e os objetivos fins que o mesmo encerra, aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa., extensivo a seus Pares, os protestos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº Sr.
Antônio Gerôncio Bezerra da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA/

Aprovado em 1a. discussão
Em 14/8/975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 80/75 DE 05 DE agosto DE 1975

Ao Sr. Secretário
Autuar e
pois
Fortaleza
Prefeito

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, em favor do Departamento de Fiscalização, o crédito suplementar de Cr$125.000,00 pa reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, em favor do Departamento de Fiscalização, o crédito suplementar de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

0700- SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
0703- Departamento de Fiscalização
10583262.01- Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Posturas
3.0.0.0- Despesas Correntes
3.1.3.0- Serviços de Terceiros
3.1.3.2- Outros Serviços de Terceiros 125.000

Parágrafo Único. O recurso necessário ao atendimento do crédito de que trata este artigo decorrerá de anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

0700- SECRETARIA DE URBANISMO E OBRA PÚBLICAS
0702- Departamento de Urbanismo e Edificações
Projeto- 105832251.07
4.1.1.0- Obras Públicas 125.000

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª Discussão
Em 15/8/975
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 15/8/975
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 13 / 08 / 1975
Hadimino Bezerra
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 11 /75

AO PROJETO DE LEI Nº 66/75 - MENSAGEM Nº 0020

O Exmº Sr. Prefeito Municipal endereçou a esta Casa para ser submetida à apreciação do Plenário a Mensagem nº 0020 com o incluso projeto de lei que o "autoriza a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, em favor do Departamento de Fiscalização o crédito suplementar de Cr$ 125,000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

O objetivo da propositura em tela é proporcionar os meios necessários e suficientes à modernização das instalações daquele Departamento consistindo, fundamentalmente na reforma do prédio dotando - o de melhores condições para o atendimento às pessoas que ali procuram informações, bem como, na recuperação das redes elétricas e hidráulica, além de um páteo de estacionamento útil tanto aos servidores quanto ao público.

Pelas razões e objetivos por demais justos e oportunos encerrados na matéria manifestamo-nos pela aprovação da mesma, e recomendamos seu apóio pelo Plenário.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 de Agosto de 1975.

José Alves Leite
PRESIDENTE

Antonio Fº
RELATOR

Pedro Junior

Élmico Matias

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 66/75

APROVADO
Em 19/8/75
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públi - cas, em favor do Departamento de Fiscalização, o crédito suplementar de Cr$ 125.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, em favor do Departamento de Fiscalização, o crédito suplementar de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

0700 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
0703 - Departamento de Fiscalização
10583262.01 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Posturas.
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros..... 125.000

Parágrafo Único. O recurso necessário ao atendimento do crédito de que trata este artigo decorrerá de anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

0700 - Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas
0702 - Departamento de Urbanismo e Edificações
Projeto - 105832251.07
4.1.1.0 - Obras Públicas 125.000

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de agosto de 1975.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

Of. nº 1198

Fortaleza, 20 de agosto de 1975

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que" **autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secertaria de Urbanismo e Obras Públicas, em favor do Departamento de Fiscalização, o crédito suplementar de Cr$ 125.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento".**

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

Antonio Geroncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.